

**LEI Nº 3.267/2014, DE 16 DE JANEIRO DE 2014.**

Autoriza o Poder Executivo a custear despesas do **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE LAJEADO**, indica recursos e dá outras providências.

SIDNEI ECKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas no valor de até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), do **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE LAJEADO**, inscrito no CNPJ sob nº 91.570.648/0001-59, com sede na Rua Borges de Medeiros, 475, Bairro Centro, Lajeado, RS.

Parágrafo Único - A entidade desenvolverá Projeto no Município com o objetivo de incentivar o desenvolvimento dos setores do comércio e de serviços do Município, buscando a alavancagem econômica dos mesmos, visando assim posterior retorno econômico para os cofres públicos.

Art. 2º - O pagamento das despesas será feito em janeiro de 2014, pela Secretaria Municipal da Fazenda aos prestadores dos serviços e/ou fornecedores, mediante a apresentação de documentos fiscais hábeis.

Art. 3º - Para a cobertura das despesas geradas por esta Lei, é indicada a seguinte dotação orçamentária: Atividade 2.006, Elemento de Despesa 3.3.3.9.0.39.00.000000 – 26.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, em 16 de janeiro de 2014.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Data Supra

**LUCIANA C.N. DELLAZERI**  
Agente Administrativa

**SIDNEI ECKERT**  
Prefeito Municipal